



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 299

Lapa, 26 de Maio de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 39/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

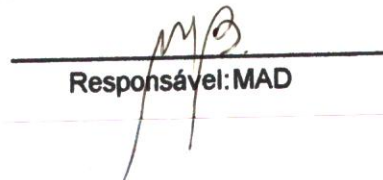
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 503 / 2008

Data: 27/05/2008 - 14:08


Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 039 DE 23 DE MAIO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

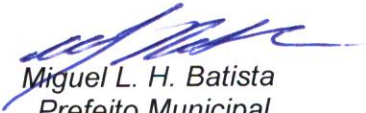
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0012.2.044 – Manutenção MDE 10% e 25%	
875: 3.1.90.09.00.00.00.00.1103 – Salário Família.....	R\$ 12.000,00
876: 3.1.90.11.00.00.00.00.1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 280.000,00
877: 3.1.90.13.00.00.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
878: 3.1.91.13.00.00.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 6.000,00
879: 3.1.91.92.00.00.00.00.1103 – DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.....	R\$ 20.000,00
881: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo.....	R\$ 145.000,00
883: 3.3.90.36.00.00.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 18.000,00
885: 3.3.90.39.00.00.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 475.000,00
889: 4.4.90.52.00.00.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de maio de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

As dotações orçamentárias que serão abertas serão distribuídas às despesas abaixo citadas: obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores (aportes e amortização do passivo atuarial), salário família, aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de veículos da secretaria, aquisição de materiais didáticos, pagamento de aluguel do prédio da secretaria, eventuais palestras educacionais, prestação de serviços de telefonia, vencimentos e vantagens fixas, bem como, prestação de serviços de empresa terceirizada.

Outrossim, informo que, segue em anexo, planilha descritiva, demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008.

Contado com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Maio de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

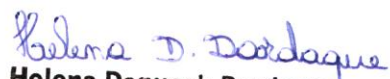
ARRECADAÇÃO DO 1103 - 10%

RECEITA ATÉ 31/04/2008	R\$ 930.746,87
------------------------	-----------------------

ARRECADADO POR MÊS (R\$ 930.746,87 / 4 MESES)	R\$ 232.686,72 AO MÊS
--	--------------------------

ARRECADAÇÃO DE MAIO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE JUNHO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE JULHO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO	R\$ 232.686,72
ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO	R\$ 232.686,72
TOTAL GERAL	R\$ 2.792.240,61
VALOR ORÇADO	R\$ 1.788.000,00
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.004.240,61

OBSERVAÇÃO: A ARRECADAÇÃO DE R\$ 930.746,87 ESTÁ COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIO QUE SEGUE EM ANEXO.


Helena Dequech Dardaque

Contadora
 CRC-PR 048715/O-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
Relatório de Controle de Fonte de Recurso

PARANÁ - MUNICÍPIO DE
LAPA - PR
05

Recurso	Saldo Anterior Realizável	Saldo Anterior Bancos	Total Saldo Anterior	Receita Realizada	Transferência Recebida
1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Ex	0,00	486.280,92	486.280,92	930.746,87	0,00
Total	0,00	486.280,92	486.280,92	930.746,87	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 064/2008

Ref. Projeto de Lei nº 39/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 039, de 23 de maio de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento 2008.

Em melhor explicativa, os créditos a serem suplementados serão destinados aos pagamentos de obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores (aportes e amortização do passivo atuarial), salário família, aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, aquisição de material didático, pagamento de aluguel do prédio da referida Secretaria, pagamento de eventuais palestras educacionais, prestação de serviços de telefonia, vencimentos e vantagens fixas, bem como, pagamento de prestação de serviços por empresas terceirizadas.

Anexou-se planilha descritiva demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008, sendo que seu autor demonstra que até a data de 31/04/2008 já existe uma receita no valor de R\$ 930.746,87 (novecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte específica.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 28 de maio de 2008.


Jonathan Dittich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº39/2008

Autor: Executivo Municipal

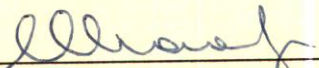
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 29 / maio / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº39/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

João Antonio de Jesus Martins
LAPA, EM 29/05/2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 30/05/2008.

ASS.: [Assinatura]

RELATOR: [Assinatura]
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

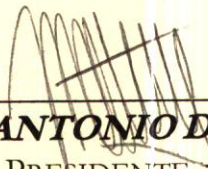
ANTEPROJETO DE LEI Nº039/2008

Autor: Executivo Municipal.

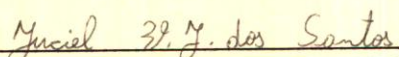
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / maio / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº039/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 30 / 05 / 2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 30 / 05 / 2008.

Ass.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

SABARA MUNTOPIA
LAPA - PR
013

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 39/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 02 DE JUNHO DE 2008

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

RELATOR

[Signature]
VER. VILMAR CZARNESKI PAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

PROJETO DE LEI N°. 039/2008

PARECER:

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

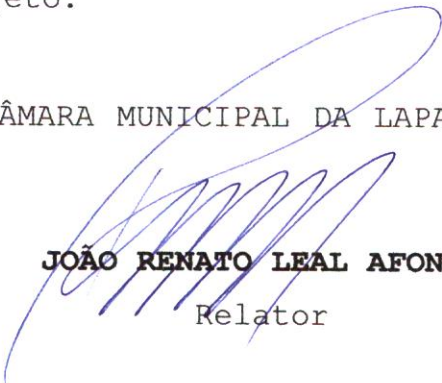
O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei n°. 039/2008 protocolado sob o n°. 503/2008, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).



Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, a referida solicitação visam dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento de 2008.

Destarte somos pelo PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 10 de junho de 2008.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente



JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

PROJETO DE LEI Nº 044/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0012.2.044 – Manutenção MDE 10% e 25%	
875:3.1.90.09.00.00.00.00.1103 – Salário Família.....	R\$ 12.000,00
876:3.1.90.11.00.00.00.00.1103 – Venc. e Vant. Fixas-Pes.Civil...	R\$ 280.000,00
877:3.1.90.13.00.00.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
878:3.1.91.13.00.00.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 6.000,00
879:3.1.91.92.00.00.00.00.1103 – DESPESAS DE EXERC.ANTER....	R\$ 20.000,00
881:3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo.....	R\$ 145.000,00
883:3.3.90.36.00.00.00.00.1103 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Fís.....	R\$ 18.000,00
885:3.3.90.39.00.00.00.00.1103 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur.....	R\$ 475.000,00
889:4.4.90.52.00.00.00.00.1103 – Equipamentos e Material Perm.....	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	R\$1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel 30.4. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2191, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0012.2.044 – Manutenção MDE 10% e 25%	
875:3.1.90.09.00.00.00.00.1103 – Salário Família	R\$ 12.000,00
876:3.1.90.11.00.00.00.00.1103 – Venc. e Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$ 280.000,00
877:3.1.90.13.00.00.00.00.1103 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
878:3.1.91.13.00.00.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
879:3.1.91.92.00.00.00.00.1103 – DESPESAS DE EXERC.ANTER. .	R\$ 20.000,00
881:3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo	R\$ 145.000,00
883:3.3.90.36.00.00.00.00.1103 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Fis.	R\$ 18.000,00
885:3.3.90.39.00.00.00.00.1103 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur.	R\$ 475.000,00
889:4.4.90.52.00.00.00.00.1103 – Equipamentos e Material Perm. ...	R\$ 24.000,00
TOTAL	R\$1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Junho de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal